

PORTARIA Nº 154, de 13 de março de 2013.

Dispõe sobre os valores a serem pagos pelo Plansaúde referentes a honorários médicos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, § 1º, inciso IV da Constituição do Estado, com fulcro no artigo 25, § 2º, da Lei 2.296, de 11 de março de 2010,

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Médicos do Estado do Tocantins – SIMED oficializou requerimento no qual busca reajuste nos preços praticados a título de serviços médicos;

CONSIDERANDO, quanto ao rol de procedimentos, que continuam a ser aplicadas as Listas de Procedimentos Médicos delineadas pelo §1º do artigo 25 da Lei 2.296, de 11 de março de 2010;

CONSIDERANDO, com relação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-IBGE, que os valores atualmente pagos pelo PLANSAÚDE pela prestação desses serviços, demonstram desalinhamento;

CONSIDERANDO, finalmente, que a defasagem nos valores atualmente praticados repassados pelo PLANSAÚDE pode vir a resultar em desequilíbrio financeiro desfavorável aos prestadores de serviços, o que implicaria na solução de continuidade nos atendimentos;

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR os valores dos honorários pagos relativos a procedimentos médicos em 100% dos valores estabelecidos na Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM - 4ª EDIÇÃO PLENA, para os procedimentos realizados no âmbito do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.